



COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE

PARECER

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão da Pessoa com Deficiência e Acessibilidade o Projeto de Lei Ordinária nº. 39/2026, de autoria da Vereadora *Samantha Cavalc* (PP) , cuja ementa é a seguinte: “*Dispõe sobre a destinação de carteiras preferenciais na parte frontal das salas de aula para Alunos com Deficiência (AcD) nas escolas públicas da rede municipal de ensino e dá outras providências.*”.

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

Inicialmente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Após, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que não vislumbrou incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 78-D do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, opinar sobre a matéria em análise, conforme se depreende a seguir:

Art. 78-D. Compete à Comissão da Pessoa com Deficiência e Acessibilidade manifestar se sobre: *(Texto modificado pela Resolução Normativa nº 126/2023, publicado no DOM nº 3.487, de 28 de março de 2023)*

I - matérias atinentes às pessoas com deficiência e de acessibilidade; *(Texto modificado pela Resolução Normativa nº 126/2023,*





ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

publicado no DOM nº 3.487, de 28 de março de 2023)

II - assuntos sobre promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência; *(Texto modificado pela Resolução Normativa nº 126/2023, publicado no DOM nº 3.487, de 28 de março de 2023)*

III - emitir pareceres sobre proposições que versem sobre direitos da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida às edificações, vias, espaços públicos e equipamentos urbanos; *(Texto modificado pela Resolução Normativa nº 126/2023, publicado no DOM nº 3.487, de 28 de março de 2023)*

IV - opinar, quando convocada, em matérias que disponham sobre educação, saúde, transportes públicos e direitos humanos; *(Texto modificado pela Resolução Normativa nº 126/2023, publicado no DOM nº 3.487, de 28 de março de 2023)*

V - participar de ações e atividades que tratem de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. *(Texto modificado pela Resolução Normativa nº 126/2023, publicado no DOM nº 3.487, de 28 de março de 2023)*

VII - assegurar e promover políticas públicas destinadas aos jovens. *(Texto acrescentado pela Resolução Normativa nº 102/2017, publicado no DOM nº 2.021, de 15 de fevereiro de 2017)*

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, uma vez que visa à finalidade assegurar melhores condições de ensino, aprendizagem e inclusão aos Alunos com Deficiência, por meio da reserva de carteiras preferências posicionadas na parte frontal das salas de aula das escolas públicas e privadas da rede municipal de ensino.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão da Pessoa com Deficiência e Acessibilidade, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão da Pessoa com Deficiência e Acessibilidade, em 25 de março de 2026.


VALDEIMIR VIRGINO
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Ver. LUCY SOARES
Presidente

Ver. FERNANDO LIMA
Membro



Ver. VENÂNCIO CARDOSO
Membro

